

MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DE VAL DE CÃES
PREFEITURA NAVAL
(Processo Administrativo nº 63042.000044/2026-19/784800 - 27/2026)

Planilha de Composição do BDI - Belém e demais regiões		
ITENS	Sem Des	Com Des
Administração Central	3,20%	3,20%
Riscos	0,98%	0,98%
Seguro + Garantia	0,70%	0,70%
Despesa Financeira	0,80%	0,80%
Lucro	7,00%	7,00%
Impostos	8,65%	11,35%
PIS	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%
CPRB		2,70%
ISS	5,00%	5,00%
BDI	23,83%	27,60%

BDI elaborado com fundamento no Acórdão nº 2.622/2013 do TCU, que disciplina a composição de custos indiretos em obras públicas, e na Lei nº 14.973/2024, que estabelece o regime de transição da contribuição previdenciária substitutiva aplicável ao setor da construção civil.

O TCU apresenta faixas médias praticadas no mercado, normalmente entre: 3% a 5% para obras de médio porte

Riscos ordinários do contrato (variações normais de produtividade, pequenas ineficiências, normalmente entre 0,5% e 2%. Custo da garantia contratual (caução, seguro-garantia ou fiança bancária): o TCU costuma admitir algo entre: 0,5% a 1%

Custo do capital de giro: execução do serviço, medição e pagamento, prazo médio de recebimento: 15 dias, muitos estudos do TCU, o resultado gira entre 0,5% Remuneração da atividade empresarial, 6% a 10% para obras comuns.

A Lei 14.973/2024: Institui a desoneração gradual da folha de pagamento, criando um regime de transição no qual a contribuição previdenciária substitutiva (C reduzida: 2025: 80% da CPRB → 3,60%, 2026: 60% da CPRB → 2,70%, 2027: 40% da CPRB → 1,80%, 2028: 20% da CPRB → 0,90%, 2029 em diante: 0% (fim da C

Belém, Pa, na data de assinatura.

MAYRA RODRIGUES CARDOSO SERRÃO
Segundo-Tenente (RM2-EN)
Fiscal